

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020 – ALTERADO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77179/2020**

Aos **04** dias do mês de **dezembro** do ano de **2020** (dois mil e vinte), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020**, homologado em **03.12.2020** pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. **1061** do Processo Administrativo 80156/2020, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos materiais descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido os mesmos oferecidos pela empresa **CARLOS PATRÍCIO CAMUSSETTI MUNOZ – ME**, situada na Avenida Farroupilha nº 2.661, Sala 20 – Bairro Nossa Senhora das Graças, em Canoas/RS, inscrita no CNPJ 29.970.907/0001-65, representada neste ato pelo Sr. **Carlos Patrício Camussetti Munoz**, inscrito no CNPF sob o nº 961.239.740-68, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os referidos itens do **LOTE 04** em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE REAGENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DA DESO, NAS ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, E, ANÁLISES DE EFLUENTES BRUTO E TRATADO NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, OPERADOS PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020 – ALTERADO e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

**CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA**

**2.1** – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 15.699,00 (quinze mil seiscentos e noventa e nove reais)**.

**2.2** – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

**CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO**

**3.1** – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2.002, e do Decreto no 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

#### **CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO**

**4.1** – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**4.2** – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)**

**5.1** – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

**5.2** – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

**5.3** – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

**5.4** – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**5.5** – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

**5.6** – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**5.7** – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumpri-

mento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

**5.8** – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

## **CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**6.1** – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das LICITANTES que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da LICITANTE Vencedora na sequência da classificação do certame.

**6.2** – A ordem de classificação das LICITANTES registradas na ata será respeitada nas contratações.

**6.3** – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

**6.4** – Se houver mais de um LICITANTE na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**6.5** – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 6.3** desta Cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

## **CLÁUSULA VII – DO PRAZO**

**7.1** – Os prazos de entrega dos produtos serão de **90 (noventa) dias** contados a partir das emissões e assinaturas das Ordens de Fornecimento.

**7.2** – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020 e seus anexos.

**7.3** – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

**7.4** – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

**7.5** – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

## **CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**8.1** – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

## **CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

**9.1** – A aquisição dos materiais só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela CONTRATANTE.

**9.2** – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

**9.3** – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecedor, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

**9.4** – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**9.5** – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecedor.

**9.6** – Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

## **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

**a)** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**b)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: prazo de garantia ou validade;

**c)** O objeto deve estar acompanhado da descrição do produto, com uma versão em português;

**d)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**e)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste TERMO DE REFERÊNCIA, o objeto com falhas ou defeitos;

**f)** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**g)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**h)** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

**i)** Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em

parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

**j)** Fornecer os materiais de acordo com as condições e prazos propostos e demais Especificações Técnicas e Condições Gerais do ANEXO I deste Instrumento;

**k)** Responsabilizar-se pela entrega dos materiais no local designado nesta instrução, com o ônus da descarga do mesmo;

## **10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.2.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e do seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, são obrigações da DESO:

**a)** Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**c)** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

**e)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, e formas estabelecidas no Edital e seus anexos;

**f)** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**g)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2021, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

## **CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

**12.1** – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

## **CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO**

**13.1** – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e poste-

rior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

**a)** Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

**13.2** – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

**13.3** – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

**13.4** – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**13.5** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**13.6** – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

**13.7** – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

**13.8** – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

**a)** Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

**b)** A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

**13.9** – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

**13.10** – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

**13.11** – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

#### **CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**14.1** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020.

**14.2** – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

**14.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

**14.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**14.5** – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

**14.6** – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

**14.7** – Durante o período de análise do pedido de revisão, a CONTRATADA terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

**14.8** – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

**14.9** – A CONTRATADA obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

**14.10** – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

**14.11** – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

## **CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR**

**16.1** – A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**16.1.1** – A pedido, quando:



- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

**16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:**

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A CONTRATADA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A CONTRATADA não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

**16.2 –** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1 –** O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

**CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1 –** A CONTRATADA, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 18.1.1 – Advertência;
- 18.1.2 – Multa moratória;
- 18.1.3 – Multa compensatória;
- 18.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 18.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.2 –** As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

**18.3 –** Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 18.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 18.3.2 – Não manter proposta, injustificadamente;
- 18.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 18.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 18.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

**18.4 –** São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

**18.5** – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**18.6** – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

**18.7** – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 2% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

**18.8** – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**18.9** – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

**18.10** – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

## **CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**19.1** – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de Contrato.

**19.2** – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA terá que atender

o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

**19.3** – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

**19.4** – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

**19.5** – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.6** – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

**19.7** – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

**19.8** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

**19.9** – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pela advogada **Tânia Álvares Bezerra**, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

**19.10** – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

**19.11** – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, 04 de dezembro de 2020.

CARLOS FERNANDES DE  
MELO NETO:66182883553

Assinado de forma digital por  
CARLOS FERNANDES DE MELO  
NETO:66182883553  
Dados: 2020.12.23 10:39:21 -03'00'

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**  
CARLOS FERNANDES DE MELO NETO  
**PRESIDENTE**

CARLOS PATRICIO  
CAMUSSETTI  
MUNOZ:96123974068

Assinado de forma digital por  
CARLOS PATRICIO CAMUSSETTI  
MUNOZ:96123974068  
Dados: 2020.12.10 11:17:57 -03'00'

**CARLOS PATRÍCIO CAMUSSETTI MUNOZ – ME**  
CARLOS PATRÍCIO CAMUSSETTI MUNOZ  
**FORNECEDOR**

### ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| LOTE 04                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                |      |        |                |             |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|-------------|
| Item                                                   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                      | Und. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
| <b>PADRÕES PARA VERIFICAÇÃO DIÁRIA DE EQUIPAMENTOS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                |      |        |                |             |
| <b>04.01</b>                                           | <b>SOLUÇÃO PADRÃO CONDUTIVIDADE 10µS /CM</b> COM CERTIFICADO RASTREÁVEL AO NIST - 10 µS/cm +/- 0,5 µS/cm à 25,0 +/- 0,2 °C, com certificado de análise rastreado ao NIST. Embalagem 500ML                                                                      | UN   | 2      | 175,00         | 350,00      |
| <b>04.02</b>                                           | <b>SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 1412 µS/cm +/- 0,5% à 25 °C +/- 0,2 °C</b> , com certificado de análise rastreado ao NIST. Especificações: µS/cm @25°C: 1413 µS/cm Embalagem: Embalagem 500ML                                                               | UN   | 2      | 200,00         | 400,00      |
| <b>04.03</b>                                           | <b>SOLUÇÃO PADRÃO ORP/REDOX ZOBELL 500ML</b> -Código Referência 2316949-BR - Solução padrão ORP/ Redo x 223 a 233 mV, frasco de 500mLPrazo de validade de apenas 12 meses contados da data de fabricação. - Embalagem 500ML                                    | UN   | 2      | 890,00         | 1.780,00    |
| <b>04.04</b>                                           | <b>SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4,00 VERMELHA - Código Referência PPH4-1000</b> - com certificado de rastreabilidade NIST. Data de fabricação e validade no rótulo e no certificado. Prazo de validade: 18 meses contados a partir da data de fabricação. Embalagem 500ML | UN   | 12     | 48,00          | 576,00      |
| <b>04.05</b>                                           | <b>SOLUCAO TAMPÃO PH 7,00 AMARELA - Código Referência PPH7-1000</b> - Com certificado de rastreabilidade NIST. Prazo de validade: 18 meses contados a partir da data de fabricação.                                                                            | UN   | 12     | 45,00          | 540,00      |
| <b>04.06</b>                                           | <b>SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7,00 TRANSPARENTE - Código Referência PPH4-1000</b> - com certificado de rastreabilidade NIST. Embalagem: Frasco 500mL. Prazo de validade: 18 meses contados a partir da data de fabricação. Embalagem 500ML                              | UN   | 24     | 155,00         | 3.720,00    |
| <b>04.07</b>                                           | <b>SOLUÇÃO DE REFERÊNCIA DE COR PLATINA COBALTO 500UC</b> - Conforme DIN EN ISO 7887 e ASTM D1209 Pt 500 mg/l - Embalagem 500ML                                                                                                                                | UN   | 2      | 3.076,50       | 6.153,00    |
| <b>04.08</b>                                           | <b>PADRÃO DE FORMAZINA 4000 NTU</b> EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO / IEC 17025 E ISO GUIA 34 REFERENCIA TURB4000                                                                                                                                              | UN   | 2      | 1.090,00       | 2.180,00    |

*Refere-se a Ata de Registro de Preços nº 033/2020 (LOTE 04)*

|                     |                                                    |  |  |           |  |
|---------------------|----------------------------------------------------|--|--|-----------|--|
|                     | -500ML Ref Material TURB4000-500 - Embalagem 500ML |  |  |           |  |
| TOTAL DO LOTE 04    |                                                    |  |  | 15.699,00 |  |
|                     |                                                    |  |  |           |  |
| VALOR GLOBAL DA ATA |                                                    |  |  | 15.699,00 |  |

\* \* \* \* \*



de 2021, às 10 horas, em sua sede social situada no Centro Administrativo Banese, localizado na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 31, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju (SE), ou por meio da plataforma digital Webex ("Plataforma Digital"), a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

#### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

1. Eleger membros, titulares e suplentes, do Conselho Fiscal, na qualidade de representante do Controlador (§ 2º do art. 28 do Estatuto Social) e como representante dos acionistas portadores de ações preferenciais nominativas (caput do art. 28 do Estatuto Social);
2. Eleger membro nato do Conselho de Administração (inciso III do art. 16 do Estatuto Social);
3. Eleger membro do Conselho de Administração na qualidade de representante dos empregados do Banco (inciso V do art. 16 do Estatuto Social).

Considerando os efeitos da pandemia de COVID-19 (novo coronavírus) no Brasil e as medidas das autoridades sanitárias e governamentais para o enfrentamento da pandemia, especialmente quanto à restrição de circulação e reunião de pessoas, a Assembleia será realizada de modo parcialmente digital, razão pela qual a participação do acionista somente poderá ser via Boletim de Voto à Distância ("Boletim"), na Sede Social da Companhia e via Plataforma Digital, conforme procedimentos descritos no Manual da Assembleia disponível na página de Relações com Investidores do Banese. [ri.banese.com.br](http://ri.banese.com.br)

#### OBSERVAÇÕES:

- Os documentos relativos a esta Assembleia encontram-se à disposição dos interessados, no Gabinete da Diretoria, Centro Administrativo Banese, localizado na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 31, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju (SE), na página de Relações com Investidores do Banese, [ri.banese.com.br](http://ri.banese.com.br), no site da CVM, [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) e no site da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br).
- Os procuradores dos acionistas deverão depositar os respectivos instrumentos de mandato no Gabinete da Diretoria, Centro Administrativo Banese, localizado na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 31, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju (SE).

**PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA:** nos termos do Artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e alterações posteriores, para participar e deliberar na Assembleia Geral o acionista deve observar que:

- Além do documento de identidade, deve apresentar, também, comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade expedido pelo custodiante. Para acionistas pessoas jurídicas, devem ser apresentados os documentos que comprovem a regularidade de representação, incluindo ata de eleição dos administradores, se for o caso;
- Caso não possa estar presente à Assembleia Geral, o acionista poderá ser representado por procurador constituído há menos de um ano, desde que esse seja acionista, administrador da Sociedade, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos;
- As procurações deverão ter firma reconhecida, conforme parágrafo 2º do art. 654 do Código Civil Brasileiro;
- Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia, o comprovante de titularidade das ações, o instrumento de mandato e eventual declaração de voto podem, a critério do acionista, ser depositados na sede da Sociedade, preferencialmente, com até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização da Assembleia Geral;
- Percentual Mínimo do Capital Votante para Solicitação de Voto Múltiplo: 5%.

Aracaju (SE), 22 de dezembro de 2020.

João Augusto Chaves Resende  
Presidente do Conselho de Administração

**BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF nº 13.009.717/0001-46  
NIRE 283000007-7 | Código CVM nº 112-0

#### FATO RELEVANTE

O Banco do Estado de Sergipe S.A. ("BANESE" ou "Companhia"), em observância ao disposto no artigo 157, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das S.A.) e na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em especial na Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002 vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em continuidade ao Comunicado ao Mercado publicado em 29/10/2020, foi concluído o período de manifestação de interesse e de homologação dos pedidos de adesão dos empregados ao plano de desligamento voluntário, denominado Plano de Estímulo à Aposentadoria (PEA).

O presente PEA foi firmado por intermédio de aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho realizado com a entidade sindical representante da categoria bancária, contendo cláusula específica de quitação total do contrato de trabalho.

O programa ofereceu um total de 300 vagas e contou com a adesão de 257 empregados, todos considerados aptos.

Em relação às mensurações dos impactos financeiros, o PEA terá impacto de cerca de R\$ 46 milhões para o pagamento

dos benefícios financeiros e sociais previstos e uma economia estimada em R\$ 25 milhões para o ano 2021 nas despesas de pessoal  
Aracaju-SE, 22 de dezembro de 2020

Alessio de Oliveira Rezende  
Diretor de Finanças, Controles e Relações com Investidores

#### DerSe

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA  
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

#### RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

**OBJETO:** Elaboração de projeto de recuperação e/ou substituição das juntas de dilatação e aparelhos de apoio da obra d'arte especial (Ponte Construtor João Alves), sobre o Rio Sergipe, na Rodovia SE-449, Aracaju-Barra dos Coqueiros, com extensão de 1,80 Km, neste Estado; **SITUAÇÃO:** DESERTO; **HOMOLOGADO EM:** 18/12/2020.  
Aracaju/SE, 21 de dezembro de 2020

Frederico Galindo de Góes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### Deso

2º ADITIVO CONTRATO 056/2019 //Base legal: Art. 72, da Lei 13.303/2016 //Contratada: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA //Objeto: Prorrogar prazo, 30 dias.

7º ADITIVO CONTRATO 041/2018 //Base legal: Art. 65, inciso I, alínea "b", e do seu § 1º, da Lei 8.666/93 //Contratada: CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA //Objeto: Alterar preço, 0,28% (Acrescimo).

2º ADITIVO CONTRATO 228/2018 //Base legal: Art. 72, da Lei 13.303/2016 //Contratada: AC MOTOS E MOTORES LTDA - EPP //Objeto: Prorrogar prazo, 24 meses.

Ata de Registro de Preços nº 033/2020 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Compromissária: CARLOS PATRÍCIO CAMUSSETTI MUNOZ - ME //Objeto: Aquisição de Reagentes, lote 04. //R\$ 15.669,00 //12 meses //Recursos próprios.

#### EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

Contratada - SEGRASE - Serviços Gráficos de Sergipe; CNPJ: 13.085.519/0001-61. Objeto: Prestação de serviço de publicações legais no Diário Oficial do Estado de Sergipe. Valor: R\$ 159.600,00. Base legal: com fulcro no Art 30 caput da Lei nº 13.303/2016. Parecer 510/2020/Herculio da Silva Ramos Junior. Presidente da CPL/DESO.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020

Objeto: Aquisição de peças para bombas EBARA para os diversos sistemas de abastecimento de água, da Companhia de Saneamento de Sergipe- DESO. Início do acolhimento das propostas: 8:00 horas do dia 29/12/2020. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 12/01/2021 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 12/01/2021 às 8:30 horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Base legal: Lei nº 13.303, e o RILC - Regulamento Interno da Licitação e Contratos da DESO, supletivamente, a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação Ampla Competição. Fonte de Recursos: Receita Própria. Parecer Jurídico: Nº 512/2020. Consultas e Edital: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). [www.deso-se.com.br](http://www.deso-se.com.br). Diane Santos Pinheiro. Pregoeira.

#### EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, torna público o Resultado do Julgamento do Pregão Eletrônico nº 097/2020 que tem como objeto: Aquisição de tubos de PVC para rede coletora de esgotos, para a conclusão da primeira Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário da Cidade de Aracaju/SE. Substituto ERQ Norte, Sub-baixas 13/10 e 15/10, LOTE ÚNICO, TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 08.862.530/0002-31, VALOR R\$ 2.079.999,30. Fonte de Recursos: TC 413.181 - 29/2013. Wagnevalter Teles Barreto. Pregoeiro.

#### Detran

O Diretor-presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, Resolve:

**PORTARIA Nº 512/2020, de 12/11/2020** - Art. 1º - Conceder credenciamento à DIANA ALMEIDA SANTOS, médica especialista em fratura, braçadeira, inscrita no C.R.M. sob o nº 4498 SE, RG 06048096-08/SSP/BA, CPF 762.217.815-68, residente na Avenida Oceânica, nº 1583, Condomínio Villa Felicitas, bloco B, Ap. 501, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação médica através do exame de Aptidão Física e Mental de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

**PORTARIA Nº 676/2020, de 15/12/2020** - Art. 1º - Art. 1º Renovar o credenciamento a JOSÉ BARBOSA DE JESUS, R.G. Nº 112.391/SSP/SE, CPF Nº 038.464.745-68, com residência na Rua Riachão, nº 580, Bairro Celúlio Vargas, Aracaju/SE, para prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

**PORTARIA Nº 678/2020, de 16/12/2020** - Art. 1º - Renovar o credenciamento de GUSTAVO MACALHÃES COSTA, médico especialista em fratura, brasileiro, inscrito no C.R.M. sob o nº 2249 SE, RG 4.373.774-10/SSP/BA, CPF 691.054.135-91, residente na Rodovia Jose de Campos, casa nº 92, Condomínio Costa Paradiso, Barra dos Coqueiros/SE, para atuar como responsável pela avaliação médica através do exame de Aptidão Física e Mental de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ABNER MELO SILVA,  
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 620/2020  
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Anula o Processo de Chamamento Público nº 001/2019, que formalizou o credenciamento das Empresas TLM VISTÓRIAS LTDA - EPP, CNPJ 34.251.548/0001-26 e BASE VISTORIA EIRELI LTDA, CNPJ nº 34.304.778/0001-06, para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização do serviço de Vistoria Veicular junto ao DETRAN/SE.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO, o Artigo nº 53 da Lei 9789/99, que estabelece que a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos

CONSIDERANDO, a recomendação nº 001/2020 expedida pela MP/SE, o qual sugere a anulação do Processo de Chamamento Público nº 001/2019, Edoc nº 02220104210/2019-7, baseado no entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ), 1ª Turma, Resp. 1.747.636-PR, Rel. Min. Gurgel de Faria, julgado em 03/12/2019, no sentido de que o estabelecimento de critérios de classificação para a escolha de licitantes em processo de credenciamento é ilegal.

#### RESOLVE

Art. 1º Anular o Processo de Chamamento Público nº 001/2019, publicado na Edição nº 28.228 do Diário Oficial do Estado de Sergipe de 15 de julho de 2020, no qual culminou no credenciamento das empresas TLM Vistórias Ltda - Epp, inscrita no CNPJ nº 33.649.163/0001-59 e Base Vistória Eireli Ltda inscrita no CNPJ nº 34.304.778/0001-06 para realização dos serviços de Vistoria Veicular Eletrônica junto ao DETRAN/SE, seguindo a Recomendação Nº 001/2020 oriunda da 1ª Promotoria de Justiça do Direitos do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ABNER MELO SILVA,  
Diretor-Presidente

#### Sergás



SERGE GAS S/A - SERGAS  
RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2020

**DATA ABERTURA:** 18 de dezembro de 2020

**OBJETO:** Aquisição de conexões em PEAD para rede de gás natural da SERGAS  
**TIPO:** Menor Preço por Lote.



A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020  
Processo Administrativo nº 77179/2020

077179  
000655

### PROPOSTA DE PREÇOS

| Item  | Quant. | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Preço Unitário | Preço Total  |
|-------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| 04.01 | 2      | unid  | Solução PADRÃO DE CONDUTIVIDADE seguindo a metodologias da condutividade. Matriz: H <sub>2</sub> O. Certificado de análise rastreável ao Sistema Internacional de Unidades (Inmetro, NIST...)Concentração: 10 µS/cm. Volume de 500 mL. Embalagem de PEAD. Validade mínima de 1 ano. Marca QMC - Código MR_15.4-500                      | R\$ 175,00     | R\$ 350,00   |
| 04.02 | 2      | unid  | Solução PADRÃO DE CONDUTIVIDADE seguindo a metodologias da condutividade. Matriz: H <sub>2</sub> O. Certificado de análise rastreável ao Sistema Internacional de Unidades (Inmetro, NIST...)Concentração: 1412 µS/cm. Volume de 500 mL. Embalagem de PEAD. Validade mínima de 1 ano. Marca QMC - Código MR_15.3                        | R\$ 200,00     | R\$ 400,00   |
| 04.03 | 2      | unid  | Solução PADRÃO DE REDOX 229 mV ZOBEL'S. Aplicação: Determinação de Potencial Redox. Matriz: H <sub>2</sub> O. Certificado de análise rastreável ao Sistema Internacional de Unidades (Inmetro, NIST...) Concentração: 229 mV. Volume de 250 mL. Embalagem de vidro âmbar. Validade mínima de 12 meses. Marca QMC - código MR_57.1       | R\$ 890,00     | R\$ 1.780,00 |
| 04.04 | 12     | unid  | Solução PADRÃO DE pH 4 vermelha seguindo todas as metodologias (pHmetro). Matriz: H <sub>2</sub> O. Certificado de análise rastreável ao Sistema Internacional de Unidades (Inmetro, NIST...) Valor teórico do pH: 4,004. Volume de 500 mL. Embalagem de PEAD. Validade mínima de 18 meses. Marca QMC - código MR_36.2-V                | R\$ 48,00      | R\$ 576,00   |
| 04.05 | 12     | unid  | Solução PADRÃO DE pH 7 amarela seguindo todas as metodologias (pHmetro). Matriz: H <sub>2</sub> O. Certificado de análise rastreável ao Sistema Internacional de Unidades (Inmetro, NIST...) Valor teórico do pH: 6,863. Volume de 500 mL. Embalagem de PEAD. Validade mínima de 18 meses. Marca QMC - código MR_36.3-A                 | R\$ 45,00      | R\$ 540,00   |
| 04.06 | 24     | unid  | Solução PADRÃO DE pH 7 seguindo todas as metodologias (pHmetro). Matriz: H <sub>2</sub> O. Certificado de análise rastreável ao Sistema Internacional de Unidades (Inmetro, NIST...) Valor teórico do pH: 6,863. Volume de 500 mL. Embalagem de PEAD. Validade mínima de 18 meses. Marca QMC - código MR_36.3                           | R\$ 155,00     | R\$ 3.720,00 |
| 04.07 | 2      | unid  | Solução PADRÃO DE COR seguindo todas as metodologias (tri estímulos, espectrometria e comparação visual). Matriz: HCl 10%. Certificado de análise rastreável ao Sistema Internacional de Unidades (Inmetro, NIST...) Concentração: 500 CU. Volume de 500 mL. Embalagem de vidro âmbar. Validade mínima de 1 ano. Ref. MR_16.2 Marca QMC | R\$ 3.076,50   | R\$ 6.153,00 |
| 04.08 | 2      | UNID  | PADRÃO DE FORMAZINA 4000 NTU EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO / IEC 17025 E ISO GUIA 34 - Embalagem 500ML REFERENCIA TURB4000-500ML - MARCA SUPELCO                                                                                                                                                                                      | R\$ 1.090,00   | R\$ 2.180,00 |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 15.699,00** (Quinze mil seiscentos e noventa e nove reais).

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.**

**Prazo de entrega, local de entrega e validade da ATA conforme Edital.**

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

**Garantia Contratual: CAUÇÃO na modalidade Depósito bancário (Dinheiro).**

077179

**Informações bancárias da empresa:**

Instituição financeira: Banco do Brasil

Agência: 0479-0 Canoas – RS

Conta Corrente: 119879-3

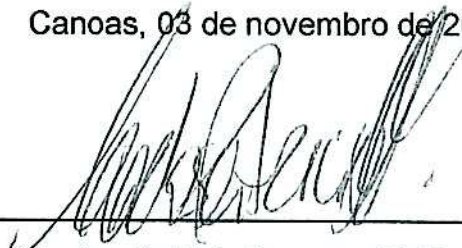
000656

**[04 880 181/0001-49]**

Carlos Patricio Camussetti Munoz - ME

Av Farroupilha 2661 Sala 201  
N Sra das Graças - CEP 92025-415  
CANOAS - RS

Canoas, 03 de novembro de 2020.



Carlos Patricio Camussetti Munoz  
Diretor Comercial